EDITAL PRESI Nº 10/2021 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR MÉRITO ACADÊMICO - 2022

Estabelece critérios para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas, no Colégio Dehon de Tubarão mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, no ano de 2022.

O Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, no ano de 2022.

1. DO OBJETO

Art. 1º Este Edital estabelece critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, para o ano de 2022.

2. DOS CRITÉRIOS

- **Art. 2º** Poderão participar deste processo seletivo, por Mérito Acadêmico, para preenchimento de vagas ociosas no Colégio Dehon de Tubarão:
- I estudantes que usufruíram de bolsa CEBAS no ano letivo de 2021 e que por algum motivo perderam a bolsa para o ano letivo de 2022;
- II estudantes matriculados em 2021 e que ficaram com status de suplente ou desqualificado no edital 6/2021, independente do seu status de matrícula;
- III estudantes não matriculados até a data de publicação deste edital e que ingressarão por transferência externa no ano letivo de 2022.
- Art. 3° O candidato à bolsa deverá estar adimplente com a Fundação até o dia 07 de janeiro de 2022.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas pelo responsável legal do estudante, na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão nos dias 03 a 07 de janeiro de 2022, em horário comercial.

Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina

Av. Marcolino Martins Cabral, 39 - Centro - CEP: 88.701-000 - Tubarão - SC - Fone: (48) 3621.3246

Art. 5º No ato da inscrição deverá ser entregue a Ficha de Inscrição do Anexo I, o Atestado de Frequência do ano de 2021 **ou** cópia do Boletim Escolar.

Parágrafo primeiro. O estudante receberá um comprovante de inscrição.

Parágrafo segundo. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA PROVA

- **Art. 6º** A prova de seleção acontecerá no Colégio Dehon de Tubarão no dia **10 de janeiro**, **às 14h**.
- **Art. 7º** O aluno deverá chegar ao local da prova com 15 minutos de antecedência e apresentar o RG e o comprovante de inscrição.
- **Art. 8º** A prova será composta de 10 questões objetivas de Língua Portuguesa (Gramática e Intepretação de Texto) e 10 questões objetivas de Matemática, referente ao conteúdo da série anterior.
- **Art. 9º** Não será permitido o uso de calculadoras ou qualquer material de consulta.
- **Art. 10** O tempo para realização da prova será de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.
- Art. 11 O gabarito da prova será divulgado no dia 10 de janeiro, após às 18 horas.

4. DO PRÉ-RESULTADO

Art. 12 O Pré-resultado da seleção por Mérito Acadêmico para vagas ociosas, será divulgado após às 18h do dia **11 de janeiro de 2022** no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

5. DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 13 O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia 12 de janeiro de 2022 e o resultado do pedido de revisão será publicado após às 18h do dia 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

6. DO PEDIDO DE RECURSO

Art. 14 O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às

14h do dia 14 de janeiro de 2022. O resultado do pedido de revisão será publicado às 14h do dia 20 de janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

7. DO RESULTADO OFICIAL

Art. 15 O resultado oficial será divulgado após às 18h, no dia 21 de janeiro de 2022, no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

8. DA CONCESSÃO

Art. 16 Será concedido o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) aos candidatos com maior nota na prova, respeitando as vagas abaixo.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Bolsas destinadas a estudantes que at	olatelelle infletele 60 februaria i artification de la compania de la compania de la compania de la compania d	
Art. 2° itens I e II	ender i Allen der Schause (Stage Commerciale de la Commercial de Commercial de Commercial de Commercial de Com La commercial de Commercia	
Série/Ano -	Quantidade total de bolsas	
6° ano do Ensino Fundamental a	50	
3ª série do Ensino Médio	30	
Total =>	50	

Bolsas destinadas a estudantes que atendam os critérios do Art. 2º item III			
Série/Ano		Quantidade de bolsas	
б° ano matutir	ıo	37	
б° ano vesperti	no	16	
7° ano matutir	10	16	
7° ano vesperti	no	13	
8° ano matutir	10	4	
8° ano vesperti	no	10	
9°Ano vespertir	10	8	
1ª série do Ensino	Médio	57	
2ª série do Ensino	Médio	48	
3ª série do Ensino	Médio	36	
	Total =>	287	



Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina

Parágrafo único. Caso o estudante contemplado, por algum motivo, não cumpra algum dos itens previstos neste Edital, os suplentes serão chamados pelo Colégio.

9. DA MATRÍCULA

- Art. 17 O estudante contemplado com a Bolsa Mérito Acadêmico deverá confirmar a matrícula, na Secretaria do Colégio Dehon, nos dias 24 a 28 de janeiro de 2022, mediante a apresentação os seguintes documentos:
- Atestado de frequência da série anterior;
- Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada, do aluno;
- Cópia de Certidão de Nascimento, RG e CPF do aluno;
- Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis.

10. DA MANUTENÇÃO

- **Art. 18** O estudante contemplado com a Bolsa deverá estar adimplente e manter-se matriculado no Colégio até o término do nível de Ensino (Fundamental II ou Ensino Médio).
- **Art. 19** A bolsa deste Edital será cumulativa somente com o benefício grupo familiar, não sendo cumulativa com nenhum outro benefício ofertado pelo Colégio.
- **Art. 20** O aluno contemplado com a Bolsa Mérito Acadêmico usufruirá do beneficio até o final do nível de ensino (Fundamental II ou Ensino médio), desde que respeite todas as regras constantes deste Edital.
- **Art. 21** A bolsa prevista neste Edital será aplicada exclusivamente sobre o valor das mensalidades contratadas, excluindo quaisquer outras multas, encargos, serviços educacionais e material didático.
- **Art. 22** Os créditos gerados na conta do estudante, decorrentes da aplicação deste Edital, são pessoais e intransferíveis e não são passíveis de ressarcimento em espécie. Este benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento das mensalidades do Colégio Dehon.
- **Art. 23** O estudante que optar por outro beneficio, excetuado o grupo familiar, fica ciente da perda da bolsa prevista neste Edital.
- Art. 24 As bolsas deste Edital serão aplicadas mediante o pagamento até data do vencimento das parcelas de mensalidade. O descumprimento ou atraso no pagamento da mensalidade implicará perda do beneficio na mensalidade subsequente e, persistindo o descumprimento ou atraso, a perda da bolsa até

a regularização dos pagamentos. Não haverá retroatividade do benefício sobre as mensalidades pagas em atraso.

11. DA PERDA DA BOLSA

- **Art. 25** O estudante beneficiado perderá definitivamente a bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo descritas:
- a) Não efetuar o pagamento da parcela de matricula no seu vencimento;
- b) Estar inadimplente até a data de vencimento da parcela de matrícula;
- c) Efetuar sua transferência para outro colégio;
- d) Desistência ou abandono do curso;
- e) Reprovação;
- f) Duas advertências por escrito, conforme Projeto Pedagógico Regime Disciplinar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 26** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos através de recurso à Presidência da Fundação.
- **Art. 27** A Fundação se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de descontos previstos no presente Edital e legislação pertinente.
- Art. 28 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Tubarão (SC), 20 de dezembro de 2021.

Sebastião Salésio Herdt Presidente da Fundação Unisul

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSAS DE ESTUDO – MÉRITO ACADÊMICO / 2022 ENSINO FUNDAMENTAL (6° AO 9° ANO E ENSINO MÉDIO)

de 2021 e que por algum mo	hon que usufruíra otivo perderam a	am de bolsa CEBAS no ano letivo bolsa para o ano letivo de 2022,
ou estudantes matriculados desqualificado no edital 6/20	em 2021 e que fic 021, independente	caram com status de suplente ou e do seu status de matrícula.
		de publicação deste edital e que ia externa no ano letivo de 2022.
Nome do Aluno:		
Série em 2022:		
Escola de origem:		
Nome do responsável legal:		
Endereço:	1	
Bairro:	Municí	pio:
Telefone:	E-mail:	THE STATE OF THE S
Data://		
Assi	natura do respor	nsável:
		·